

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 / 2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291A, Bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Christiane Linhares Vale, inscrita no CPF nº. 97194042649, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Repremig Representação e comércio de MG Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65 149 197/0002-51, com sede Rodovia ES-010, 4255a, Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164140, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 01337174610, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o número 000008/2023, cujo objeto é Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência., processada nos termos do Processo Administrativo 000023/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio através da Resolução 021/2022 e seguintes relacionadas à regulamentação da lei 14.133/2021 no âmbito do CONSMEPI, observadas as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Repremig Representação e comércio de MG Ltda **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: São Gonçalo do Rio Abaixo, Catas Altas, Bom Jesus do Amparo, João Monlevade, Dom Silvério, Rio Piracicaba, Barão de Cocais, São Domingos do Prata, Itabira, Ferros, Nova União, Alvinópolis, Sem Peixe, Dionísio, Itambé do Mato Dentro, Bela Vista de Minas.

REGISTROS FORMALIZADOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Lote 7			
LOTE 07 - PROJETORES E TELEVISORES LOTE 07 - PROJETORES E TELEVISORES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tela De projeção Estrutura 100% em alumínio Pintura com tinta epóxi de alta resistência Enrolamento Tela De projeção Estrutura 100% em alumínio Pintura com tinta epóxi de alta resistência Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola Tela Portátil Deve possuir alça anatômica para carregar e transportar a tela Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 2,80mts Sistema de ajuste de imagem trapezoidal Tecido tipo Matte White 1 (branco com verso preto)	131,00 UND	R\$ 885,49	R\$ 115.999,19

Este documento foi assinado por Luis Costa Bicarne e Manuela Chspm Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DLAMNAC-3YVS5-KF3W6>

Marca: NARDELLI	Fabricante: NARDELLI	Modelo: NRT-004
PROJETOR MULTIMIDIA Brilho: 3.400 Lumens tanto em cores quanto em preto e branco; Resolução nativa: XGA (1024 x 768) pixels, tecnologia 3LCD de 3 chips, Taxa de proporção: 4:3 (nativo) - 16:9 (suportado); Distancia de projeção para imagem padrão 60": 1,76m; Zoom ótico manual e foco manual; Modo de projeção frontal/traseiro/teto; método de projeção matriz ativa TFT de polissilício; Conectores: 2x Analog RGB componente vídeo (d-sub), 1x RCA, 1x HDMI, 1x d-sub 15 para computador; 01 entrada e 01 saída Stereo Mini 01 (uma) USB tipo B para atualização de firmware, lâmpada com vida útil de até 12.000 horas.: Garantia de 12 meses para projetor e 03 meses para lâmpada. Garantia original do fabricante de 03 (três) anos para o projetor e 03 (três) meses para lâmpada.	125,00 UND	R\$ 3.600,00 R\$ 450.000,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo: PowerLite E20
TV 43 POLEGADAS SMART 4K:TV 43 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MINIMA 3.840 X 2.160, FREQUENCIA 60H TV 43 POLEGADAS SMART 4K:TV 43 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MINIMA 3.840 X 2.160, FREQUENCIA 60HZ, RMS DE NO MINIMO 20W COM DOLBY DIGITAL PLUS COM SAIDA DE AUDIO BLUETOOTH, COM NO MINIMO: 2 SAIDAS HDMI, 01 USB, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA. BLUETOOTH, WIFI5, ALIMENTAÇÃO 100/240V 50/60Hz, CONSUMO MAXIMO DE 130W.COM SUPORTE PARA PAREDE, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO.	76,00 UND	R\$ 1.750,00 R\$ 133.000,00
Marca: PHILIPS	Fabricante: PHILIPS	Modelo: 43PUG7408/78 + Suporte de Parede
TV 65 POLEGADAS SMART 4K:TV 65" smart 4k com resolução mínima de 3840x2160 freqüência de no mi mimo TV 65 POLEGADAS SMART 4K:TV 65" smart 4k com resolução mínima de 3840x2160 freqüência de no mi mimo 60Hz com processador 4k, PQI de no minimo 2000, HDR, HDR10+, Esmaecimento UHD, Modo filme, Modo Natural, auto Motion Plus.Som Dolby Digital Plus, 20W RMS, dois canais de auto falante, AudioBluetooth. Interação por voz, alexa integrado, Google assistant, navegador e galeria. Espelhamento do smartphone para DLNA, acesso remoto. No mínimo 3 portas HDMI, uma USB, Ethernet (RJ45) saída de áudio Digital optica, WI-FI, Bluetooth, borda infinita, espessura fina, na cor cinza titan, pés finos suporte de base, visual livre de cabos, Suporte para Parede (fixo).	67,00 UND	R\$ 3.000,00 R\$ 201.000,00
Marca: PHILIPS	Fabricante: PHILIPS	Modelo: 65PUG7408/78 + Suporte de Parede
TV 55 POLEGADAS SMART 4K: TV 55 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160, FREQUÊNCIA TV 55 POLEGADAS SMART 4K: TV 55 POLEGADAS SMART 4K COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3.840 X 2.160, FREQUÊNCIA 120Hz, RMS DE NO MÍNIMO 60W COM DOBLY DIGITAL PLUS COM SAÍDA DE ÁUDIO BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO: 4 SAÍDAS HDMI, 02 USB, 01 BLUETOOTH, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO, 01 ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA DE COMPOSTO AV, WIFI5, 100/240V 50/60Hz, CONSUMO MAXIMO DE 205W.COM SUPORTE PARA PAREDE, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO.	65,00 UND	R\$ 2.000,00 R\$ 130.000,00
Marca: PHILIPD	Fabricante: PHILIPS	Modelo: 55PUG7908/78 + Suporte de Parede
Total Lote 7	x1	R\$ 1.029.999,19

2.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes: *

Dá-se o valor total da Ata R\$ 1.029.999,19 (um milhão vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

2.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade da Junta da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda

Esse documento foi assinado por Luis Costa Bicanho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas, entre as comprovações de regularidade da Junta da Fazenda

Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

2.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao prestador de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

2.5. O pagamento devido pelo CONSMEPI será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

2.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao CONSMEPI, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

2.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

2.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

2.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

3.3. Edital nº 000023/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 000008/2023, homologado em 01/03/2024

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOCAGAO ou RESCISAO da ARP e segundo a ordem de classificação final Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6> certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da ICP Brasil D

14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Ipcomm Tecnologia Eireli	03 675 338/0001-31	R\$ 2.182.500,00
2	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	12 959 463/0001-64	R\$ 2.408.479,59

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 6.498.000,00
2	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 7.588.500,00
3	IDEA TECNOLOGIA LTDA	24 575 752/0001-49	R\$ 13.168.000,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 1.880.000,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	35 055 687/0002-28	R\$ 1.050.000,00
2	LYRON INFORMATICA LTDA	15 427 657/0001-07	R\$ 1.095.000,00
3	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 1.096.866,83
4	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 1.169.500,00
5	JOAO FRANCISCO BRAULIO	27 845 560/0001-01	R\$ 1.240.000,00
6	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 1.434.000,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FDD0-977A-50BF-D6F7	01 590 728/0008-50	R\$ 2.121.978,30

2	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 2.286.500,00
3	Zenith Soluções e Comércio de Utilidades Ltda	51 499 102/0001-34	R\$ 2.645.000,00
4	LYRON INFORMATICA LTDA	15 427 657/0001-07	R\$ 2.698.500,00
5	IDEA TECNOLOGIA LTDA	24 575 752/0001-49	R\$ 4.170.000,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 941.600,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 991.200,00
3	Zenith Soluções e Comércio de Utilidades Ltda	51 499 102/0001-34	R\$ 1.376.315,50

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Repremig Representação e comercio de MG Ltda	65 149 197/0002-51	R\$ 1.030.000,00
2	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 1.039.000,00
3	Zenith Soluções e Comércio de Utilidades Ltda	51 499 102/0001-34	R\$ 1.168.500,00
4	GO Vendas Eletrônicas Eireli	36 521 392/0001-81	R\$ 1.227.780,58
5	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 1.334.523,27
6	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 1.335.123,27

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48 186 184/0001-52	R\$ 107.500,00
2	IARA RICARDO OTTONI 11209592681	36 344 966/0001-93	R\$ 108.500,00
3	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 114.000,00
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 120.000,00
5	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 128.454,48
6	GSS Vale Office Ltda	47 541 182/0001-71	R\$ 141.766,02

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48 186 184/0001-52	R\$ 4.500,00
2	GSS Vale Office Ltda	47 541 182/0001-71	R\$ 5.000,00
3	MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME	25 275 318/0001-06	R\$ 9.012,38

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 512.700,00
2	ALTA FREQUÊNCIA LTDA	29 920 016/0001-02	R\$ 898.640,00

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 32.000,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Microsens S.A	78 126 950/0011-26	R\$ 615.000,00
2	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 620.364,43
3	Zenith Soluções e Comércio de Utilidades Ltda	51 499 102/0001-34	R\$ 698.000,00
4	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	45 853 627/0001-23	R\$ 698.500,00
5	Procedata Informatica Ltda	65 181 075/0001-61	R\$ 710.000,00

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 139.655,88
2	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 143.248,90
3	Procedata Informatica Ltda	65 181 075/0001-61	R\$ 196.000,00
4	DELTACRUX LTDA	27 069 829/0001-05	R\$ 260.000,00

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	E.R.SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA	05 778 325/0005-47	R\$ 1.623.000,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Diagrama Tecnologia EIRELI	10 918 347/0002-52	R\$ 910.000,00
2	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 919.500,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	35 055 687/0002-28	R\$ 460.900,00
2	B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	41 156 351/0001-73	R\$ 461.454,08
3	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590 728/0008-50	R\$ 507.814,32
4	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 515.019,99
5	Procedata Informatica Ltda	65 181 075/0001-61	R\$ 537.680,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48 186 184/0001-52	R\$ 265.500,00
2	AL OLIVEIRA LTDA	47 094 894/0001-90	R\$ 439.000,00
3	MOVES E SERVIÇOS LTDA ME	25 275 318/0001-06	R\$ 469.048,11
4	GSS Vale Office Ltda	47 541 182/0001-71	R\$ 469.048,11

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

3

Lista de Classificação do Lote 18

LOTE FRACASSADO

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 000008/2023 e seus anexos.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.1. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, parte integrante desta ARP.

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO e CHRISTIANE LINHARES VALE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FDD0-977A-50BF-D6F7>



ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no âmbito do CONSMPEPI, poderá solicitar a utilização da presente ARP (por adesão), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, Resolução CONSMPEPI nº 033/2023 e Instrução Normativa CONSMPEPI nº 007/2023 desde que observadas as disposições abaixo:

8.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

8.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional administrativo@consmepi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

8.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

8.6.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.7. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente), apenas poderá realizar a contratação autorizada caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.7.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

8.7.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.8. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.9. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.1.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.1.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

9.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

9.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Esse documento foi assinado por Lars Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

9.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes

do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.1.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

10. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

11.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

11.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.conselho.mg.gov.br/validafe/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

11.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

12.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://www.consmepi.mg.gov.br/>

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, se houver, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

13.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, se a aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações

Esse documento foi assinado por 2 pessoas: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO e CHRISTIANE LINHARES VALE
acesse <https://assessor.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS6-KF3W6>

formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

13.5. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

15.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

15.2.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas

acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

15.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.4. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSMEPI, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSMEPI, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

16.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSMEPI, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo CONSMEPI a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

16.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSMEPI, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CONSMEPI a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSMEPI, nos termos desta cláusula;

16.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSMEPI, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSMEPI mediante a adoção das seguintes providências:

a. dedução de créditos do FORNECEDOR;

b. medida judicial apropriada, a critério do CONSMEPI.

Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e [NORMA REGULAMENTADORA DO CONSÓRCIO].

17.1. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 07 de março de 2024.

Christiane Linhares Vale
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO
PIRACICABA - CONSMEPI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leandro Figueiredo de Castro
Repremig Representação e comercio de MG
Ltda

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome:

.....

CPF: Assinado digitalmente por:
Marilda Crispim Santiago
CPF: ***.272.636-**
.....
Certificado emitido por AC CONSMEPI



Nome:

.....

CPF: Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
.....
Certificado emitido por AC CONSMEPI



Esse documento foi assinado por Laís Costa Bicalho e Marilda Crispim Santiago. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD0-977A-50BF-D6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO (CPF 013.XXX.XXX-10) em 08/03/2024 08:16:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CHRISTIANE LINHARES VALE (CPF 971.XXX.XXX-49) em 08/03/2024 08:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/FDD0-977A-50BF-D6F7>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 08/03/2024 12:32
- ✓ Marilda Crispim Santiago (CPF ***.272.636-**) em 08/03/2024 14:31

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GR4DL-AMNAC-3YVS5-KF3W6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>